



Fone: (19) 3652-7100 - Fax: (19) 3652-3535 - CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - C. Postal 31  
CEP: 13862-000 - AGUAI - SP

## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga- S/N- Pq. Interlagos - C P 31  
CEP.: 13.860-000 - Aguai/SP - CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Fone: (19) 3652-2911 - Fax: (19) 3652-3535 - e-mail:  
[compras@aguai.sp.gov.br](mailto:compras@aguai.sp.gov.br)

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

**PROCESSO Nº 021/2016**

***Entrega dos Envelopes: “Habilitação e Propostas” Seção de Compras – Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai –SP Até as 09h00 do dia 30 de maio de 2016.***

***Abertura dos Envelopes: Seção de Compras - Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai –SP Até as 09h30 min do dia 30 de maio de 2016 .***

<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>6</b>
<b>3. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>4. DO PROJETO DE VENDA .....</b>	<b>7</b>
<b>5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE .....</b>	<b>9</b>
<b>8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS .....</b>	<b>10</b>
<b>9. DAS SANÇÕES .....</b>	<b>10</b>
<b>10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>

**FAZ PARTE DESTE EDITAL:**

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA  
ANEXO III – ENDEREÇOS DE ENTREGA  
ANEXO IV – SANÇÕES  
ANEXO V – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

## MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

### PROCESSO Nº 021/2016

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções 04/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alteração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO BIAZZO**, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

Os grupos formais ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até **às 09h00 horas do dia 30 de maio de 2016, no Setor de Compras de Compras**, localizada no Paço Municipal sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Aguai - SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Aguai ou através do site da Prefeitura de Aguai ([www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br)). O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano**.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no item 1.1, que faz parte integrante deste Edital.

#### 1.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1.500	KG	ABOBRINHA	4,19	6.285,00
002	6.000	UND/PÉ	ALFACE CRESPA	1,99	11.940,00
003	5.000	UND/PÉ	ALFACE DEDINHO	1,99	9.950,00
004	5.000	UND/PÉ	ALFACE LISA	1,99	9.950,00
005	12.000	KG	BATATA	4,00	48.000,00
006	6.000	KG	BETERRABA	4,05	24.300,00
007	5.000	KG	CENOURA	5,50	27.500,00
008	1.000	MÇ	CHEIRO VERDE	1,99	1.990,00
009	3.000	UND/PÉ	CHICÓRIA	1,99	5.970,00
010	2.500	KG	CHUCHU	3,05	7.625,00
011	1.500	MÇ	COUVE MANTEIGA	1,99	2.985,00
012	200	CX	LARANJA	27,80	5.560,00
013	3.000	KG	MANDIOCA	4,02	12.060,00
014	20.000	UND	MANGA	2,00	40.000,00
015	20.000	UND	MEXERICA PONKAN	0,91	18.200,00
016	2.000	KG	REPOLHO ROXO	3,34	6.680,00
017	5.000	KG	REPOLHO VERDE	3,12	15.600,00

**1.1.1.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**1.1.2.** As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**1.1.3.** Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02.04.07 123060005.2022 3.3.90.30.00 138 05 (Merenda Escolar – Material de Consumo – Recursos Vinculados - PNAE).

### 3. DA HABILITAÇÃO

#### 3.1. Grupos Formais:

3.1.1 Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no **envelope nº 1 – Habilitação**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, acompanhado do extrato, pessoa jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- h) Cópia do RG e CPF do representante legal.

#### 3.2. Grupos Informais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- D) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 – Habilitação:**

3.3.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.3.4. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

3.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

**4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. Os grupos **formais ou informais** deverão apresentar no **envelope nº 2**, numa única via, o **PROJETO DE VENDA** o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

4.2. O Projeto de Venda poderá ser elaborado para fornecimento de 50% dos produtos somente para primeiro semestre.

4.2.1. **Deverá constar no Projeto de Venda a opção dos semestres acima, uma proposta de venda para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre, considerando o quantitativo total constante do ANEXO III.**

4.2.2. **A avaliação dos Projetos será considerada por item.**

4.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

## **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO**

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **xxh xx min do dia de de 2016** os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

5.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

## **6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO I (Minuta de Contrato)**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pela Cozinha Piloto.

6.2.1. As entregas deverão ser realizadas na Cozinha Piloto, localizada à Avenida Ana Milanez Vasconcelos, s/nº, Parque Interlagos, no horário das 07:00 às 11:00 horas;

6.2.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

6.2.3. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

6.2.4. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

6.2.5. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.4. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

## **7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.1.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Cozinha Piloto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. O período para fornecimento será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogável por igual período.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.



8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

#### **8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.**

8.5. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Aguai e as dos grupos formais conforme artigos 13e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº.

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

### **9. DAS SANÇÕES**

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3652-3535.

10.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e-mail ou fax-símile.

10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada em Jornal de Circulação do Município de Aguai e no mural interno do Paço Municipal.

10.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

10.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.7. Será competente o Foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

10.8. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

10.8.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

10.8.2. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

10.8.3. ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

Aguai, 03 de maio de 2016.

**SEBASTIÃO BIAZZO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**  
**PROCESSO Nº 021/2016**

Pelo presente Instrumento Contratual o Município de Aguai, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.425.229/0001-79, sediada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, parque Interlagos, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **SEBASTIÃO BIAZZO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 1.304.840 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.775.288-53, residente e domiciliado neste município, a Rua Benjamin Constant, Centro, Aguai – SP, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 004/2015 e Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

**DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2016, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço/Quantidade	8.Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência do presente contrato será de **09 (nove)** meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pela Cozinha Piloto, situada a Avenida Ana Milanez Vasconcelos, s/nº, Parque Interlagos.

§ 1º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 2º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 3º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 4º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 5º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 6º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 7º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 8º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 9º - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 10º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Cozinha Piloto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.04.07 123060005.2022 3.3.90.30.00 138 05 (Merenda Escolar – Material de Consumo – Recursos Vinculados - PNAE).

### DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - *Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 002/2016, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.*

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DAS SANÇÕES

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CON-TRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidente-mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA NONA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Cozinha Piloto, outras entidades designadas pelo FNDE e também pela agente fiscal do contrato, Sra. Glória Darli Rangel Martins, através da Portaria nº 5.811/2014, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente contrato da Chamada Pública nº 00/2016, é regido pelas Resoluções FNDE nº 004/2015, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamada Pública nº 00/2016**, o **Processo Administrativo n.º 00/2015**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

### **DO FORO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aguai para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Aguai, de de 2.016.

SEBASTIÃO BIAZZO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contrata

Testemunhas:



**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2016

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

<b>A – Grupo Formal</b>		
<b>1. Nome do Proponente</b>		<b>2. CNPJ nº</b>
<b>3. Endereço</b>	<b>4 Município</b>	<b>5 CEP.:</b>
<b>6. Nome do representante legal</b>		<b>7. CPF</b>
<b>8. Nº da conta corrente</b>		<b>9. Banco</b>
<b>10. Nº da agência</b>	<b>11. Nº da conta</b>	
<b>B – Grupo Informal</b>		
<b>1. Nome do proponente</b>		
<b>2. Endereço</b>		<b>3 Município</b>
<b>4 CEP.:</b>		

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1- Nome	2-CPF	3.DAP	4-BCO/AGÊNCIA	5.Nº C/CORRENTE
01				
02				
03				
04				
05				
06				

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA**

<b>1. Nome do Proponente</b>	<b>2. CNPJ n.º</b>	<b>3. Município</b>
<b>4. Endereço</b>		<b>5. Tel</b>
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>		<b>7. CPF</b>

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1.Nome do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
				<b>Total Agricultor</b>	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unitário	5.Valor Total do Produto
<b>Total do Projeto</b>				



Fone: (19) 3652-7100 - Fax: (19) 3652-3535 - CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - Parque Interlagos - C. Postal 31  
CEP: 13862-000 - AGUAÍ - SP

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga- S/N- Pq. Interlagos - C P 31  
CEP.: 13.860-000 - Aguaí/SP - CNPJ: 46.425.229/0001-79  
Fone: (19) 3652-2911 - Fax: (19) 3652-3535 - e-mail:  
[compras@aguaí.sp.gov.br](mailto:compras@aguaí.sp.gov.br)

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016 PROCESSO Nº. 021/2016

Eu, \_\_\_\_\_, representante  
da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ a

Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Edital  
do Pregão em epígrafe.

Aguaí, de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA**